



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI N.º 2.672, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre as medidas necessárias à prevenção, combate e erradicação da Leishmaniose no âmbito do município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Será de competência da Vigilância Sanitária com apoio dos Agentes responsáveis pela fiscalização e controle de zoonoses, a execução de medidas profiláticas necessárias à prevenção, combate e erradicação da Leishmaniose.

Art. 2º. Todo e qualquer cachorro suspeito da doença de Leishmaniose poderá ser apreendido pelas Autoridades Sanitárias a que se refere o artigo antecedente e recolhido em alojamento municipal apropriado para que sejam providenciadas todas as medidas necessárias de saúde pública.

§ 1º. Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser resgatados se constatado, por Agente Sanitário, não mais subsistirem as causas ensejadoras da apreensão.

§ 2º. O Município não responde por indenização nos casos de:

I. Dano ou óbito do animal apreendido;

II. Eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

Art. 3º. As Autoridades Sanitárias a que se refere o artigo 1º desta Lei farão a coleta de amostras de sangue dos cães para exames em laboratório objetivando diagnosticar os casos da doença de Leishmaniose.

§ 1º. Os proprietários que recusarem submeter o seu cachorro a coleta de amostras de sangue para exames em laboratório da doença de Leishmaniose deverão realizar o exame particular.

§ 2º. O resultado do exame particular a que se refere o § 1º deverá ser apresentado pelo proprietário do animal à Vigilância Sanitária de Santa Fé do Sul no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da recusa.

Art. 4º. Quando as Autoridades Sanitárias julgar necessário, o exame a que se refere o *caput* do artigo antecedente poderá ser repetido no cachorro a fim de se realizar novo diagnóstico de Leishmaniose.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 5º. O proprietário do cachorro cujo exame apresentar resultado positivo da doença Leishmaniose será notificado para em 3 (três) a contar do recebimento da notificação requerer por escrito na Vigilância Sanitária de Santa Fé do Sul a realização de contraprova do exame realizado.

§ 1º. A contraprova será realizada a cargo do proprietário do cachorro infectado.

§ 2º. O resultado da contraprova deverá ser apresentado pelo proprietário do cachorro à Vigilância Sanitária de Santa Fé do Sul no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do requerimento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 6º. Os cães cujo atestado assinado por Médico Veterinário do Município constar que o exame apresenta resultado positivo da doença de Leishmaniose e que a contraprova não foi realizada pelo proprietário do animal ou se realizada, foi considerada positiva, serão sacrificados pela Vigilância Sanitária, evitando-se a crueldade.

Art. 7º. O proprietário que não autorizar o sacrifício de animais positivos para Leishmaniose, será enquadrado em infração considerada de natureza gravíssima, com multa única arbitrada no valor de 25 (vinte e cinco) UFMs, comunicando-se o fato para o Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º. Todos os cadáveres de cães sacrificados serão destinados adequadamente pelo Centro de Controle de Vetores e Zoonoses.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

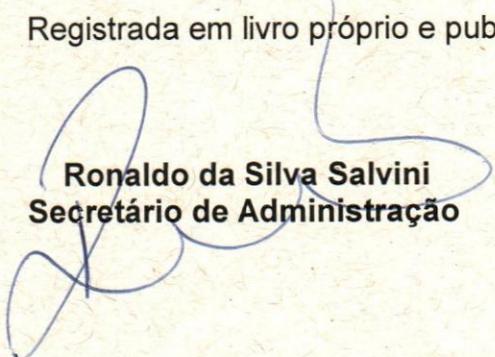
Art. 10 - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de janeiro de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – EQUIPE
MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

FICHA CADASTRAL

Nº _____/2010

Nome do proprietário: _____

Número do RG: _____ CPF n.º _____

Endereço do proprietário do cachorro: _____

Nome do cachorro (a) : _____

Cor _____ do
cachorro: _____

Raça: _____

Idade: _____

Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2010.

Agente da vigilância sanitária



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – EQUIPE
MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL

Nº _____/2010

_____ (nome do
proprietário), autorizo os agentes da vigilância sanitária da cidade de Santa Fé do Sul/SP,
a realizarem a coleta de material (retirada de sangue) para exames em laboratório para a
análise da doença de Leishmaniose, no cachorro descrito na ficha cadastral que esta na
minha propriedade.

Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2010.

Proprietário do cachorro



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – EQUIPE
MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

TERMO DE RECUSA

(nome do proprietário), portador do RG n.º _____ e CPF
n.º _____, residente e domiciliado na Rua
_____, proprietário do cachorro
_____ nego que os agentes de vigilância sanitária
realizem a coleta de amostras de sangue do meu cachorro descrito na ficha cadastral
para a realização de exame objetivando diagnosticar a doença de Leishmaniose, ficando
ciente que deverei realizar o exame particular e apresentar o resultado do referido exame
à Vigilância Sanitária de Santa Fé do Sul/SP no prazo de 10 (dez) dias a contar desta
data, nos termos do § 1º e 2º, do artigo 3º da Lei n.º _____, abaixo transcritos:

Artigo 3º...

§ 1º. Os proprietários que recusarem submeter o seu cachorro a coleta de amostras de sangue para exames em laboratório da doença de Leishmaniose deverão realizar o exame particular.

§ 2º. O resultado do exame particular a que se refere o § 1º deverá ser apresentado pelo proprietário do animal à Vigilância Sanitária de Santa Fé do Sul no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da recusa.

Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2010.

Proprietário do cachorro

Testemunha 01
Nome:
RG n.º:

Testemunha 02
Nome:
RG n.º:



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – EQUIPE
MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

NOTIFICAÇÃO Nº: _____ /2010

Ao Sr.º (a) _____

Endereço: Rua _____ n.º _____

Bairro _____

Nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, fica Vossa Senhoria **notificado**, de que o cachorro _____ de sua propriedade está infectado com a doença de Leishmaniose, conforme resultado do exame juntado, e que tem o prazo de 3 (três) dias (artigo 5º da Lei n.º _____), a contar do recebimento desta notificação, para requerer por escrito, na Vigilância Sanitária, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, a **REALIZAÇÃO DE CONTRAPROVA**, exercendo, assim, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Não requerida a realização de contraprova ou se realizada for considerada positiva para a doença de Leishmaniose os agentes da vigilância sanitária irão se dirigir a residência do proprietário para buscar o animal infectado para o cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei n.º _____:

Art. 6º. Os cães cujo atestado assinado por Médico Veterinário do Município constar que o exame apresenta resultado positivo da doença de Leishmaniose e que a contraprova não foi realizada pelo proprietário do animal ou se realizada, foi considerada positiva, serão sacrificados pela Vigilância Sanitária, evitando-se a crueldade.

Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2010.

Recebi:

Data: ____/____/2010.

Proprietário do cachorro

Agente sanitário



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – EQUIPE
MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

REQUERIMENTO DE CONTRAPROVA Nº _____/2010

_____ (nome do
proprietário do cachorro), portador do RG sob o n.º _____ e CPF
n.º _____, residente e domiciliado na Rua
_____, proprietário e responsável pelo
cachorro _____, vem, com todo o respeito, perante os
Ilustríssimos, requerer a realização de **contraprova**, no prazo legal de 3 (três dias), a
contar do recebimento da notificação de n.º _____/2010, conforme o artigo 5º da Lei n.º
_____, em que foi constatada ser o animal acima portador da doença de Leishmaniose,
ficando ciente de que deverei apresentar o resultado da contraprova à Vigilância Sanitária
no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n.º
_____, abaixo transcrito:

*§ 2º. O resultado da contraprova deverá ser apresentado pelo proprietário do cachorro à
Vigilância Sanitária de Santa Fé do Sul no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do
requerimento a que se refere o caput deste artigo.*

Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2010.

Proprietário do cachorro

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – EQUIPE
MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

TERMO DE DOAÇÃO

(nome do proprietário), portador do RG n.º _____ e CPF
n.º _____, residente e domiciliado na Rua
_____, proprietário do cachorro
_____, por meio deste termo de doação, autorizo os
Agentes _____ de _____ Vigilância Sanitária
_____ (nome dos Agentes) a
recolher o _____ (nome do cachorro) de minha propriedade, autorizando
que sejam tomadas às condutas que o médico veterinário julgar necessárias.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2010.

Proprietário do cachorro

Agente sanitário



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – EQUIPE
MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

TERMO DE RECUSA DE ENTREGA DO CACHORRO

(nome do proprietário), portador do RG n.º _____ e CPF
n.º _____, residente e domiciliado na Rua
_____, proprietário do cachorro
_____ soropositivo para a Leishmaniose, de acordo
com cópia do exame ora juntado a este termo, nego a entrega do meu cachorro aos
Agentes _____ de _____ Vigilância _____ Sanitária
_____, para o
cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei n.º _____.

Santa Fé do Sul, _____ de _____ de 2010.

Proprietário do cachorro

Testemunha 01

Nome:
RG n.º:

Testemunha 02

Nome:
RG n.º: